



**ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 060/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2025**



Às quatorze horas (14h) do dia vinte e cinco de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (25/06/2025), na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal Entre-Ijuís – RS, sito a Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís/RS, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n.º 53/2025-SG, de 16 de Abril de 2025, para proceder à análise dos documentos para o Processo em epígrafe. Presentes, os membros servidores, Eduarda Cardoso da Costa como **Agente de Contratação**, Marina Baccarin Ianiski e Luis Carlos Frantz como Equipe de Apoio e Anderson Doberstein como membro da Comissão de Contratação. Aberta a sessão, verificamos que o Gabinete do Prefeito do Município de Entre-Ijuís/RS, solicitou abertura de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa com notória especialização para a prestação de serviços técnicos jurídicos especializados de natureza predominantemente intelectual, visando à recuperação de créditos em favor do Município de Entre-Ijuís/RS, com foco em três frentes: Compensação Previdenciária (COMPREV); Recuperação de diferenças de repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e Recuperação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos a pessoas jurídicas e honorários advocatícios, conforme quantidade, descritivo e valores abaixo:

ITEM	Especificação	QTD	Unid	Valor total
01	Contratação de empresa com notória especialização para a prestação de serviços técnicos jurídicos especializados de natureza predominantemente intelectual, visando à recuperação de créditos em favor do Município de Entre-Ijuís/RS, com foco em três frentes: Compensação Previdenciária (COMPREV); Recuperação de diferenças de repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM); Recuperação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre pagamentos a pessoas jurídicas e honorários advocatícios.	01	Serviço	R\$ 0,20 a cada R\$ 1,00

O objeto referente a esta Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa com **notória especialização**, com fundamento no art. 74, III, "c" e "e", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Houve a elaboração do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, a contratação da empresa é amparada na interpretação do artigo 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, que define notória especialização como a "qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado" e também é respaldada pela consistência de sua atuação, pelos resultados positivos obtidos em trabalhos anteriores e pela confiança conquistada ao longo dos anos na sua área de atuação. A contratação do escritório Monteiro e Monteiro Advogados Associados apresenta-se como a solução mais eficaz, em razão da sua **notória especialização** aliada ao **histórico de atuação exitosa** em demandas semelhantes, conforme documentação anexa. Assim, a documentação necessária foi suprida e confirmada pela mesma, bem como a dotação orçamentária necessária à despesa, foi suprida. Tendo em vista a inviabilidade de competição dada à **notória especialização**, não houve concorrência através de cotações prévias, porém foram feitas pesquisas em contratos da empresa com outros municípios para comprovar que o valor cobrado está dentro do mercado, nada mais restou a esta Agente de Contratação senão a adjudicação à empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, com sede estabelecida na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 047, Bairro Casa Forte, CEP: 52.061-022, Recife/PE, Fone: (81) 2121-6444, e-mail: monteiro@monteiro.adv.br, cujo montante do objeto totalizou o valor de **20% (vinte por cento) sobre valores efetivamente recuperados ou R\$ 0,20 (vinte centavos de real) a cada R\$ 1,00 (um real)**, a ser pago *ad exitum* (por êxito), sem pagamentos antecipados ou mensais, a medida e proporcionalmente à efetiva entrada dos recursos nos cofres municipais. Todos os documentos anexados e rubricados pelos membros seguem para parecer da Assessoria jurídica e após, ao Gabinete para Homologação. Nada mais havendo a relatar nesta oportunidade, às 14h38min, eu, Anderson Doberstein, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, foi dada por encerrada sendo, assinada por mim e pelos membros presentes.

Anderson

mgf.

ell



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Entre-Ijuís

Comissão Permanente de Licitação

Eduarda Cardoso da Costa
Agente de Contratação

Luis Carlos Frantz
Equipe de Apoio

Marina Baccarin Ianiski
Equipe de Apoio

Anderson Doberstein
Comissão de Contratação

